

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE PARCERIA 002/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BUERAREMA, ATRAVÉS DO GABINETE
DO PREFEITO E A LIGA
BUERAREMENSE DE FUTEBOL.

MUNICÍPIO DE BUERAREMA, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede na Avenida Góes Calmon, nº 591, centro, Buerarema, Estado da Bahia, neste ato representado por seu titular, Senhor Prefeito **GERIVALDO SOUZA FREITAS**, brasileiro, solteiro, RG nº 163980926 – SSP-BA, CPF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado na Rua Teodoro Dias, nº 61-A, centro, Buerarema-Ba e a **LIGA BUERAREMENSE DE FUTEBOL**, doravante denominada **LIGA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.257.612/0001-79, qualificada como Sociedade Civil, neste ato representado na forma de seu estatuto por **JOILSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF: 275.022.458-63, RG nº 34.899.279-8 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Antônio Batista nº 441, Centro, Buerarema-Ba, CEP: 45615-000. Com fundamento no que dispõem a Lei nº 735 de 25 de setembro de 2017, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objetivo a participação da **SELEÇÃO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA** no **CAMPEONATO INTERMUNICIPAL 2025** promovido pela **FBF – FEDERAÇÃO BAIANA DE FUTEBOL**, que ocorrerá por meio do estabelecimento de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando se ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, consta do Plano de Trabalho proposto pela **LIGA** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de sua transcrição.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - DA LIGA

- a) Executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, reservados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os principais da legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- e) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, e
- f) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária de titularidade da **LIGA**, vide documentação comprobatória.

II - DO PODER PÚBLICO

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Repassar os recursos financeiros à **LIGA** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- c) Publicar no Diário Oficial do Município extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

- d) Criar Comissão de Avaliação para este **TERMO DE PARCERIA**, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **LIGA** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- e) Prestar o apoio necessário à **LIGA** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE PARCERIA** em toda sua extensão;
- f) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este **TERMO DE PARCERIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**:

I – O **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor global de até R\$ 386.000,00 (Trezentos e oitenta e seis mil reais) a ser repassado à **LIGA**, devendo a mesma prestar contas em até 30 (trinta) dias após o término de vigência do presente termo, prorrogáveis por idêntico período.

II – O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

III – Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **LIGA**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

IV – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **LIGA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

V – Na hipótese de formalização do Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento desse **TERMO DE PARCERIA** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

VI – O **PARCEIRO PÚBLICO** deixará de repassar os recursos financeiros em caso de desclassificação da **SELEÇÃO DE BUERAREMA** em fase anterior a data prevista ao término do **CAMPEONATO INTERMUNICIPAL**.


www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema


Avenida Góes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

VII – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

13.122.0007.2045.0000

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Subvenções Sociais 3.3.50.43.00

As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada, e
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **LIGA** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE PARCERIA**, até **30 (trinta) dias** após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal), prorrogáveis por idêntico período e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Subcláusula primeira – A **LIGA** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **LIGA** e referentes ao objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **LIGA** indicado na Cláusula Terceira;

III – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.



[@prefeituradebuerarema](http://www.buerarema.ba.gov.br)



Avenida Góes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede da LIGA por, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria LIGA.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **LIGA**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 10 (dez) dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por **184 (cento e oitenta e quatro) dias** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **LIGA**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Segunda – Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolso a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** a **LIGA**, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **LIGA**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada da Cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra que julgar cabível.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F0E39F3B84AD5F707E413E0DFED95A7

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até **30 (trinta) dias** após o término deste **TERMO DE PARCERIA**, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA**; e
- II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a **LIGA** perder, por qualquer razão, a qualificação como Sociedade Civil.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buerarema para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e accordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE PARCERIA** em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buerarema - Ba, 01 de julho de 2025.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



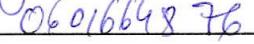
PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO


GERIVALDO SOUZA FREITAS

PRÉFEITO - CONVENIADO


CONVENENTE

TESTEMUNHA 1

NOME: 
RG: 

TESTEMUNHA 2

NOME: 
RG: 



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F0E39F3B84AD5F707E413E0DFED95A7

Prefeitura Municipal de Buerarema



LIGA BUERAREMENSE DE FUTEBOL fundada em 04 de outubro de 1976

SELEÇÃO DE BUERAREMA 2025

PLANO DE TRABALHO

1- DESCRIÇÃO DO PROJETO

* Título do Projeto– SELEÇÃO DE BUERAREMA 2025

Programa de Desenvolvimento do Desporto Amador.

* Identificação do Objeto – Atividades Esportivas

* Justificativa da Proposição – A celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Buerarema e a Liga Bueraremense de Futebol, dar-se-á pela necessidade de organização e promoção das atividades esportivas no município. Nesse contexto e tendo como base o calendário esportivo local e regional para 2025, destacamos a participação da Seleção de Buerarema no Campeonato Intermunicipal de Futebol 2025, evento que trará ao município, benefícios econômicos, inclusão, benefícios sociais, incentivo à cultura e desporto.

Valores como socialização, responsabilidade, cooperação, respeito, liderança, personalidade, persistência e vida saudável podem ser alcançados por meio das práticas esportivas, fazendo do esporte um importante elemento humanizador para a preparação de jovens e crianças na vida em sociedade.

* Objeto Principal – Participação da SELEÇÃO DE BUERAREMA no Campeonato Intermunicipal de Futebol – Programa para desenvolvimento do desporto amador na modalidade Futebol (masculino), contribuindo para a formação de atletas dessa modalidade através da valorização e do incentivo à participação em competições locais, regionais, nacionais e internacionais na forma de ajuda de custo para manutenção dos atletas, monitores e assistentes nos treinamentos, custeando despesas com transporte, alimentação, arbitragem, compra de uniformes e equipamentos vinculados à modalidade esportiva.

2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

De 01 de julho a 30 de novembro de 2025.

Rua Antônio Batista, 441 – Centro – Buerarema – Bahia – Tel.: (73) 9 8836-7420.
E-mail: bogoioidireito@hotmail.com
CNPJ: 14.257.612/0001-79

Prefeitura Municipal de Buerarema



LIGA BUERAREMENSE DE FUTEBOL

ADADA EM 04 DE OUTUBRO DE 1976

3 –RELAÇÃO DAS DESPESAS

HISTÓRICO	TOTAL
MATERIAL DE TREINO: 60 camisas de manga, 60 shorts, 60 meiões, 60 coletes, 20 camisas comissão, 20 shorts com bolsos comissão, 08 camisas térmicas.	R\$ 16.600,00
MATERIAL DE JOGO E VIAGEM: 60 camisas Pró, 60 shorts Pró, 60 meiões Pró, 45 camisas de viagem, 45 shorts de viagem, 20 calças tactel, 08 luvas de goleiro profissionais, 08 calças de goleiro,	R\$ 22.000,00
MATERIAL PARA TREINOS FÍSICOS: 10 escadas de agilidade, 30 cones grandes, 30 cones médios, 30 cones pequenos, 30 sinalizadores, 20 balis, 20 cavaletes, 02 garrafas térmicas 12 l, 30 squeeze, 06 engradados p/ squeeze, 05 cx de mini bands.	R\$ 7.000,00
Contadora	R\$ 1.600,00
AJUDA DE CUSTO: 02 monitores de futebol 02 monitores de educação física 02 monitores de goleiro 01 roupeiro 01 assistente de rouparia 01 massagista esportivo 01 lavadeira 01 assistente de lavanderia 02 maqueiros 04 boleiros(gandulas)	R\$ 125.000,00
250 camisas para torcida organizada	R\$ 14.000,00
Frutas para lanche nos treinamentos da equipe de terça a domingo(melancia, banana e laranja)	R\$ 8.000,00
100 pc de água mineral para arbitragem e equipe, 200 galões de agua mineral 20l para treinos	R\$ 8.000,00
Sonorização aos domingos	R\$ 12.000,00

Rua Antônio Batista, 441 – Centro – Buerarema – Bahia – Tel.: (73) 9 8836-7420.

E-mail:bogoioidireito@hotmail.com

CNPJ: 14.257.612/0001-79

Prefeitura Municipal de Buerarema



LIGA BUERAREMENSE DE FUTEBOL

ADADA EM 04 DE OUTUBRO DE 1976

40 bolas oficiais de campo	R\$ 16.000,00
MATERIAL DE MÍDIA:	R\$ 38.000,00
20 lonas de 3,0x2,0m	
20 lonas de 5,0x2,0m	
40 lonas de 3,0x1,0m	
200 bandeiras de 0,50x0,50cm	
20 baterias de fogos e 40 cxcom 10 de pistolões	R\$ 12.000,00
1.500 lanches com suco para dias de jogos	R\$ 22.500,00
Alimentação para atletas e comissão nos jogos dentro e fora da cidade	R\$ 35.000,00
50 refeições com suco	
Transporte em ônibus executivo para jogos da Seleção fora do município.	R\$ 42.000,00
01 par de redes profissional para traves do estádio.	R\$ 3.000,00
10 chuteiras socite para equipe	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 386.700,00

4 – VIGÊNCIA

O prazo da vigência será de 153 dias, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo sem, contudo, modificar o seu objeto.

INÍCIO – 01/ 07/2025

TÉRMINO – 30/11/2025

Rua Antônio Batista, 441 – Centro – Buerarema – Bahia – Tel.: (73) 9 8836-7420.

E-mail: bogoiodireito@hotmail.com

CNPJ: 14.257.612/0001-79

Prefeitura Municipal de Buerarema



LIGA BUERAREMENSE DE FUTEBOL
fundada em 04 de outubro de 1976

5 – ASSINATURA

De acordo:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Buerarema para os efeitos e sob as penas de lei que, inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Buerarema/ BA, 01 de julho de 2025.



Joilson da Silva

Presidente

Rua Antônio Batista, 441 – Centro – Buerarema – Bahia – Tel.: (73) 9 8836-7420.
E-mail: bogoioidireito@hotmail.com
CNPJ: 14.257.612/0001-79

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F0E39F3B84AD5F707E413E0DFED95A7

Prefeitura Municipal de Buerarema



GUARNIERI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO Nº 001/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE LEGALIDADE E REGULARIDADE FORMAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BUERAREMA / GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada,

Av. Princesa Isabel, 395, Edifício Trade Center, 10º andar, Sala 1006 - Banco Raso - Itabuna - BA - 45607-288
guarnieriadv@hotmail.com (73) 99105-0588

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F0E39F3B84AD5F707E413E0DFED95A7

Prefeitura Municipal de Buerarema



GUARNIERI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões administrativas.

II – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica do Termo de Parceria nº 002/2025, firmado entre o Município de Buerarema, por meio do Gabinete do Prefeito, e a Liga Bueraremense de Futebol, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com vistas à viabilização da participação da Seleção Municipal no Campeonato Intermunicipal de Futebol 2025, promovido pela Federação Bahiana de Futebol – FBF.

O ajuste prevê o repasse de recursos públicos à entidade parceira, até o montante de R\$ 386.000,00, para execução do objeto pactuado, com regramento quanto à prestação de contas, fiscalização, responsabilidade administrativa e eventual prorrogação.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Natureza jurídica do instrumento

O presente ajuste, ainda que denominado 'Termo de Parceria', possui natureza jurídica de Termo de Fomento, conforme se depreende da leitura da Cláusula Primeira e da previsão de repasse financeiro (Cláusula Quarta), nos moldes da Lei nº 13.019/2014.

2. Cláusulas obrigatórias – análise de legalidade formal

A Lei nº 13.019/2014 exige que o instrumento contenha cláusulas obrigatórias. O termo analisado contempla todas essas cláusulas: objeto, plano de trabalho, metas, obrigações, repasses, prestação de contas, vigência, rescisão e foro.

3. Ausência de ilegalidade formal

Não se vislumbram vícios de legalidade. O termo observa os princípios da administração pública, transparência, controle, responsabilidade fiscal e inclui previsão de regulamento próprio de compras pela entidade, conforme exigido pelo art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que o Termo de Parceria nº 002/2025 se encontra em consonância com o ordenamento jurídico vigente, mormente com a Lei Federal nº 13.019/2014, apresentando todas as cláusulas obrigatórias exigidas e não contendo ilegalidades formais.

Prefeitura Municipal de Buerarema



Sugere-se como aprimoramento:

1. Adequação terminológica para denominação de 'Termo de Fomento';
2. Anexação completa do Plano de Trabalho e documentos complementares ao processo administrativo.

No mais, o instrumento revela-se apto à produção de efeitos jurídicos válidos.

É o parecer. SMJ.

Buerarema, Bahia, 05 de Agosto de 2025.

Luiz Fernando Guarnieri

Luiz Fernando Maron Guarnieri

OAB/BA 26001